



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.634, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007 –

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, com 19 (dezenove) vagas e vencimentos iniciais equivalentes à referência inicial correspondente à letra "A" da tabela anexa, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo III da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, com 10 (dez) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º Fica aumentado de 100 (cem) para 140 (cento e quarenta) o número do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2007.

- ADMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO À LEI Nº 3.634, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007 -

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor de Educação Básica II	12,00	12,60	13,23	13,89	14,58	15,30	16,06	16,86